

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> ( x ) Prestação de Serviço	<b>ORGÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação
--	---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

CURSOS	C.H.	Nº Alunos	Valor P/ Aluno	Valor Total (R\$)
CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	50h	97	R\$ 310,00	R\$ 30.070,00

#### JUSTIFICATIVA:

Transportar qualquer passageiro exige um alto nível de atenção e responsabilidade do motorista, quando os passageiros se tratam de crianças, o cuidado deve ser redobrado e exige muita responsabilidade, que às vezes não é levado a sério. Um condutor para ser um motorista profissional precisa cumprir com algumas exigências, sobretudo, ter formação e habilitação adequadas, essas variam conforme a categoria que se pretende seguir e com a capacidade de obter as habilitações exigidas para a execução da atividade. A realização dos cursos obrigatórios é tão importante quanto estar apto na categoria que habilita o motorista a dirigir determinados tipos de veículo.

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro no Artigo 138: O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e a Resolução CD/FNDE Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

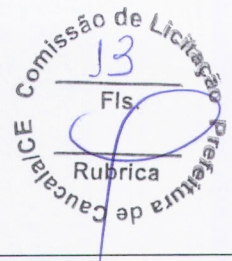
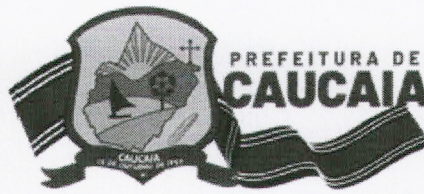
Essas exigências se fazem importantes, principalmente, para garantir toda a segurança e o profissionalismo que o trânsito exige, visto que a boa conduta dos motoristas é um fator determinante para a redução de acidentes. A importância da realização de um curso para capacitação de motoristas está entre o melhor entendimento sobre as questões jurídicas que envolvem a profissão, entendimento maior sobre legislação de trânsito e o maior controle dos riscos para evitar acidentes, noções de primeiros socorros, convívio social no trânsito, relacionamento interpessoal, entre outros. Quanto à condução de um transporte escolar é importante conscientizar os motoristas dos referidos veículos quanto aos riscos e cuidados necessários durante o transporte, levando em conta a segurança e o bem estar de todos, de acordo com a legislação vigente.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei Federal nº 8.666/93, que são fundamentais em uma licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

“Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim será sempre

Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000  
Centro - Caucaia  
Telefone: (85) 33428040/33428160





cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: de legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro entre privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bom como os cidadão em geral); e da probidade administrativa (que é zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras) ”.

#### **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienação é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, inciso XXI da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1998:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **DA SITUAÇÃO DE DISPENSA**

Conforme o Artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93 é dispensável a licitação nos termos do inciso XIII:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, desde que cumpra os seguintes requisitos, em análise relacionada à situação demandada:

**A) Que se trate de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.**

O SENAT - SERVIÇOS NASCIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE é uma entidade

Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000

Centro - Caucaia

Telefone: (85) 33428040/33428160



brasileira civil sem fins lucrativos, regida pela sua lei de criação - Lei n.º 8.706, de 14 de setembro de 1993 - e pelo seu Estatuto Social, alterado pela resolução normativa n.º 81, de 6 de setembro de 2016, do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Transporte, que se constitui no regulamento a que alude o art. 4º da referida lei.

Nós nascemos do sonho de oferecer aos trabalhadores do transporte mais saúde, bem-estar e desenvolvimento profissional. Hoje, podemos nos orgulhar de dizer que fomos além e estendemos esse sonho a toda a sociedade. Por isso, marcamos presença em todo o território nacional. Nossas mais de 150 Unidades, distribuídas de norte a sul deste país, estão preparadas para oferecer a você a melhor capacitação e muita qualidade de vida.

Transformar a realidade dos trabalhadores do transporte e dos seus dependentes e contribuir para elevar a competitividade dos transportadores por meio da educação profissional e da promoção da saúde e da qualidade de vida.

**B) Que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional**

Estabelece a legislação de regência que a reputação do futuro contratado seja avaliada sob os aspectos ético-profissionais.

Neste ponto, é importante registrar que o SENAT - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE goza de inquestionável reputação ético-profissional no seu âmbito de atuação, sendo detentora de uma longa trajetória de oferecer cursos especializados, presenciais e a distância, nas mais diversas áreas de conhecimento, da operação à gestão dos negócios. Utilizando metodologias inovadoras de ensino e equipamentos tecnológicos que tornam a aprendizagem mais dinâmica e interessante.

Disponibilizando turmas abertas para quem trabalha no setor de transporte e para o público geral. Mas também contamos com turmas exclusivas para empresas do segmento e com formações específicas.

**C) Que não possua fins lucrativos**

O SENAT - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, entidade integrante do Sistema "S", instituído por lei, com personalidade jurídica de direito privado, pra ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, coopera com o Estado, exercendo atividades não lucrativas e de interesse público e social.

Colmatados os requisitos traçados no inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, uma vez que as ações concernentes à execução dos cursos guardam efetiva correlação com o objeto social da instituição e as atividades elencadas, consoante definição posta no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrantes deste processo, constata-se sob o ponto de vista legal, que a situação acima configura como hipótese de dispensa de licitação, estando assim, entendidas as condições impostas pela Lei.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 08.21.12.122.0161.2070.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

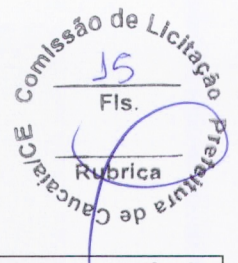
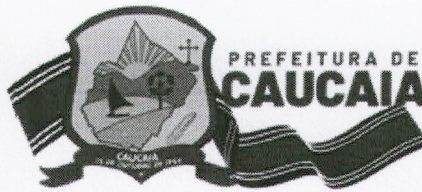
**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre o SENAT - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE por cumprir todas as condições fincadas no art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações, especificamente por ser instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e por cumprir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista necessárias.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal de vê ser meta permanente de qualquer administração.





Assim, vale ressaltar que os valores propostos para a execução dos cursos encontram-se compatíveis com os preços praticados pela referida entidade junto a outros órgãos, conforme tabelas em anexo.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, das especificações técnicas constantes do presente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia os seguintes itens:

1. Mobiliza, Recrutar e selecionar os participantes;
2. Enviar relação e documentação dos participantes;
3. Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização do curso;
4. Encaminhar as informações dos participantes para matrícula com até 15 (quinze) dias úteis de antecedência da realização do curso. A não entrega da relação implica no adiamento da ação, sendo este adiantamento só podendo ser realizado uma única vez por um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
5. Formação das equipes multidisciplinares para acompanhamento do projeto;

Obs.: O curso será realizado nas instalações da contratante nos dias e horário a combinar posteriormente.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O SENAT - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE ficará responsável pelos seguintes elementos que compõem a execução da ação educacional:

1. Acompanhamento Técnico e Pedagógico;
2. Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
3. Disponibilizar equipe para realização da ação;
4. Disponibilizar Material Didático e material de consumo;
5. Emissão dos certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos nesta proposta em até 30 dias após a conclusão do curso;

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total da presente avença é de R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais), conforme descrição dos cursos a ser pago no prazo de até 30 (trinta) **dias de acordo com a execução de cada um dos cursos, através de crédito conta bancária do SENAT**, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Prazo para vigência do contrato é a partir da data da assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

Caucaia, 29 de julho de 2022.

  
ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA  
Ordenadora de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000  
Centro - Caucaia  
Telefone: (85) 33428040/33428160